ID: 8F5D8C363D6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP/PMA

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023-SRP/PMA, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento em diferentes pontos do Município de Agricolândia - PI;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa ISEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.248.951/0001-54, com o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), porém valores compatíveis com os preços de mercado, tornando assim vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Agricolândia-PI, 08 de agosto de 2023

Ítalo James Alencar de Souza
Prefeito Municipal

ID: 07CBFBC3E1D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2023.08.08-01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento em diferentes pontos do Município de Agricolândia - PI.
MODALIDADE: Pregão Presencial; fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Agricolândia/PI.
CONTRATATADA: ISEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.248.951/0001-54.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, TRIBUTOS E RP.
VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 08/08/2024.
ASSINATURA: 08/08/2023.

ID: 9F79320712C74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

DECRETO Nº 006/2021 **Agricolândia-PI, 10 de Abril de 2021.**

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA**, no uso das atribuições legais a si conferidas na Lei Orgânica do Município de Agricolândia-PI, bem como, na Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O recurso destinado ao Município de Agricolândia-PI, proveniente da lei supracitada, será de **R$ 50.744,51** (Cinquenta mil, setecentos quarenta e quatro reais, cinquenta e um centavos) que teve seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pelo município.

Art. 3o Para execução do inciso II, do art. 2o da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020, nomeado subsídio para manutenção de espaços culturais e artísticos, produção musical, estúdio de fotografias e vídeo filmagem, produção de eventos e estúdio de áudio e vídeos, nos termos dos artigos 7o, 8o e 9o da referida lei, e dos artigos 5o, 6o, 7o e 8o do Decreto Federal n.º 10.464/2020.

§1º Será realizado chamamento público para distribuição do referido benefício, que terá como critério de seleção e escalonamento de recursos maior volume de despesa corrente.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro

§2º Após destinação dos recursos dos editais, caso haja sobra de recurso e tempo hábil, caberá ao Comitê Municipal de Emergência Cultural definir a reprogramação do recurso para aquisição de bens e serviços vinculados aos bens culturais.

Art. 3º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 4º Todas as informações de interesse públicos relativos à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço: Av. Hugo Napoleão, 395, centro, Agricolândia-PI.

Art. 5º O município de Agricolândia-PI, poderá expedir portarias normativas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de abril de 2021.

ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal